DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2019 - Edição nº 419

SUMÁRIO

- LEI ORDINÁRIA Nº 030/2019: “RECONHECE A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA CIDADE DE POTIRAGUÁ/BA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- DECRETO Nº 209/2019: "Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 12 de dezembro de 2015 do Município de Potiraguá, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5DF20C4774-12F91F91AB-B8F5143BEA-72C71236C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13752191000190

LEI ORDINÁRIA Nº 030/2019.

Potiraguá-Bahia, em 30 de agosto de 2019.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA CIDADE DE POTIRAGUÁ/BA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Potiraguá-Bahia;

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Sócio Cultural da cidade Potiraguá/BA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.151.076/0001-31.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 209/2019

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 12 de dezembro de 2015 do Município de Potiraguá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Potiraguá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 12 de 29 de dezembro de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 06 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- IRENE CRISTHINA FERRAZ DE ALMEIDA – CPF: 001.206.655-90
- IGOR DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTOS – CPF: 038.304.255-03
- ANDERSON CORREIA DA SILVA – CPF: 956.499.995-20

II. Representante do Conselho Municipal de Educação:
- GILMAR SEGUNDO DOS SANTOS – CPF: 962.227.785-34
- ADRIELLE LIMA DOS SANTOS – CPF: 033.011.315-14
- PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 544.858.275-34

III. Representante do Fórum Municipal de Educação:
- GETÚLIO PINTO TEIXEIRA LOPES – CPF: 675.010.605-68
- MARINEIDE LOPES DOS SANTOS – CPF: 525.136.455-53

IV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
- ELIETE RIBEIRO SILVA SANTOS – CPF: 953.
- ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS – CPF: 691.386.305-59
- DALMAR SILVA SANTOS – CPF: 182.485.435-87
- VANUSIA BARBOSA SOUZA – CPF: 691.387.025-68

V. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
- MARIA DA AJUDA PALMEIRA QUEIROZ – CPF: 564.475.401-44
- MARTAN LUÍS SILVA COSTA – CPF: 963.587.855-91
- SAMILE BARBOSA SILVA – CPF: 029.344.375-07
- DALMAR TAMANDARÉ DUTRA – CPF: 283.284.018-35
- JAMES BARBOSA GALVÃO – CPF: 020.344.405-75
- GIZANNY SOUZA PELTIER – CPF: 016.638.935-86

Art.2º - São atribuições da ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2019.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL